



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.200/0001-55 - CGF: 06.920-280-0

**LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.311/2015 E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER** que a **CÂMARA  
MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo III – Secretaria Municipal da Fazenda, Quadro 3 – Da  
Comissão Permanente de Licitação, da Lei Municipal nº 1.311/2015, passa a vigorar  
com a redação a seguir:

**QUADRO 3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| <b>CARGO<br/>COMISSIONADO</b>                              | <b>QUANTIDADE</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>  | <b>ATRIBUIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE<br/>DA<br/>COMISSÃO<br/>DE<br/>LICITAÇÃO</b> | <b>1</b>          | <b>R\$ 3.000,00</b> | Compete ao Presidente Comissão de Licitação coordenar e representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias, aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões, controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes, convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias, resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação, convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões, |



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.055.207/0001-55 - CGR: 06.920.280-0

|                                            |   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------|---|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            |   |              | coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios, promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios, encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão, propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação, apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório. |
| MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 3 | R\$ 2.390,00 | Compete ao Membro da Comissão de Licitação receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão, secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões, prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PREGOEIRO                                  | 1 | R\$ 3.000,00 | Coordenar a condução dos pregões e julgamento do vencedor da licitação e a realização do credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes, a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, a adjudicação para o autor da proposta de menor preço, a elaboração de ata, a condução dos trabalhos da equipe de                                                                                                                                                                                                                             |



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.055.203/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

|                                                        |   |              |                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|---|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        |   |              | apoio, o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, tudo na modalidade pregão. |
| SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 3 | R\$ 1.760,00 | Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação do Município compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.                   |

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

  
**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE